

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10003245 /DCO-ET/2020

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADA **TM LEIXÕES - ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE CARGA - JUNHO / DEZEMBRO 2020**

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pela

na qualidade de **Diretora do Departamento de Compras**, com poderes para o ato, por subdelegação de poderes conferida pela Decisão n.º 1/DCL/2020 do Diretor de Compras e Logística de 16/06/2020, adiante abreviadamente designada por “IP” ou “Primeiro Outorgante”;

E

MOBILIFT PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO, LDA., sociedade por quotas, com sede na Rua do Cabeço da Vigia, n.º 1/3, 2950-051 Palmela, pessoa coletiva n.º 508 726 999, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Palmela, sob o mesmo número, com o capital social de €: 500.000,00; representada pelo

na qualidade de **Gerente**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Serviços denominada **TM LEIXÕES - ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE CARGA - JUNHO / DEZEMBRO 2020**”, de acordo com as condições estipuladas nas peças do procedimento.
2. Na execução do presente contrato, observar-se-á o disposto no presente título contratual, os erros e omissões do Caderno de Encargos aceites pela IP, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e na Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de junho de 2020 e termina a 31 de dezembro de 2020 e tem a duração de 214 (duzentos e catorze) dias, terminando com o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de de €: 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos euros), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se escalonado no presente ano económico e será suportado por receitas do orçamento da “IP” nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5420002980 e o pedido SAP n.º 4900024507, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Funcionamento, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica D.02.02.08.00.00 - Aquis B&S-Locação de Outros Bens, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, pelo Órgão responsável na “IP”.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, para o endereço: **Infraestruturas de Portugal, Direção de Finanças, Mercados e Regulação, Praça da Portagem 2809-013 Almada.**
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade da IP.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, a “IP” deduzirá as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

O Segundo Outorgante ficou dispensado da apresentação da caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral, representado pela apólice n.º 0004678671, da “Seguradoras Unidas, S.A.”, para a cobertura de erros e omissões, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro Máquinas Casco, representado pela apólice n.º 4300008739, da “Seguradoras Unidas, S.A.”, para a

cobertura de erros e omissões, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.

3. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro Automóvel-Frotas, representado pela apólice n.º 0004703826, da “Seguradoras Unidas, S.A.”, para a cobertura de erros e omissões, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.
4. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º 1000308419, da “Seguradoras Unidas, S.A.”, contemplando todo o pessoal afeto à prestação de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente ajuste direto, foram aprovadas em 17/05/2020 por despacho do Sr. Vice-Presidente, ao abrigo da delegação de competências em vigor.
2. A abertura da proposta ocorreu em 25/05/2020 tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas em 26/05/2020 por despacho da Sra. Administradora, ao abrigo da delegação de competências em vigor.
3. Foi nomeado como Gestor do Contrato, a
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 61/2011 de 7 de dezembro, conjugado com o artigo 318º, da Lei n.º 02/2020 de 31 de março.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato encontra-se escrito em 4 (quatro) páginas e vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE